



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Edição nº 701 | 04 de Abril de 2013 | Ano 12

Jornalista Responsável: Bira Batista Junior - MTB: 41848

## Saúde convida beneficiários do 'Bolsa Família' para atualização da carteira de vacinação



A Secretaria da Saúde da Prefeitura de Louveira convida todos os beneficiários do Programa Bolsa Família e o respectivo responsável a comparecer a unidade de saúde mais próxima, com a caderneta de vacinação em mãos para ser atualizada.

Os compromissos com o Programa Bolsa Família são simultâneos nas áreas 'Social',

'Saúde' e 'Educação'. Na Saúde, as exigências são o acompanhamento do calendário vacinal, do crescimento e do desenvolvimento das crianças menores de sete anos, e pré-natal para as gestantes e acompanhamentos das mães com bebês em época de amamentação. Já na Educação, as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem estar matriculadas e ter 85% de frequência escolar mensal mínima. Os jovens de 16 a 17 anos devem frequentar no mínimo 75% das aulas mensalmente. Nos programas da Ação Social a frequência deve ser de 85% nos serviços de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos. Em Louveira, no âmbito da assistência social as famílias beneficiárias são acompanhadas pelo CRAS por meio de ações socioeducativas, além disso, os adolescentes participam do Centro de Convivência da Juventude.

De acordo com o boletim divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em referência ao mês de dezembro de 2012, Louveira conta com 635 beneficiários atendidos pelo Programa Bolsa Família.

**Prefeitura de Louveira dá início às Pré-Conferências de Saúde na próxima terça. Confira na página 36**

## Campeonato Amador de Futebol da 1ª Divisão começa neste domingo



Organizado pela Secretaria de Esporte da Prefeitura de Louveira, a 1ª divisão do 13º Campeonato Louveira de Futebol Amador começa neste domingo (7 de abril). No jogo de abertura, o

atual campeão EC Nova Estrela/GE Burch enfrenta em casa o Ferroviário, equipe vencedora da 2ª Divisão do ano passado, a partir das 10h30.

Formado por 10 equipes, o campeonato envolve 270 esportistas entre comissão técnica, dirigentes e atletas que, durante seis meses, disputarão um total de 97 jogos. De acordo com o regulamento, as equipes se enfrentam em turno e retorno, disputando 18 partidas

cada, para, ao final da primeira fase, classificarem os quatro primeiros colocados para a semifinal.

A elite do futebol louveirense é composta pelas equipes Ala, Amyza, Colina Bela Vista, Nova Estrela/GE Burck, Vilaggio Porto, Ferroviário, Juventude, Super Vulcão, Vila Telamar e Viracopos/Radiadores Hortolândia.

**Confira na Página 28 a Tabela Completa do Amador**

## Serviços Públicos intensifica Operação Tapa-buracos

A Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Louveira intensificou na última semana a operação tapa-buracos e de limpeza pública do município. Locais como a esquina entre as Ruas Comendador Antônio Carbonari e Nicola Argentieri, na região central, necessitam de maior atenção no serviço de recapeamento, devido à baixa espessura da camada de asfalto implantada durante obras de asfaltamento.

Na semana passada a Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Louveira recebeu doação de aproximadamente mil metros cúbicos de fresado de asfalto de uma empresa que está efetuando o serviço de troca da pavimentação de um condomínio em Vinhedo. O material está sendo colocado em estradas de terra para conter deslizamentos e outros problemas causados pelas chuvas.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos informa que o telefone de solicitação para o serviço de tapa-buraco é o (19) 3878-9767.



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO AGENTE ESCOLAR (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: REBECA ARAUJO SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA "D".

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 02 de abril de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MONITOR DE ENSINO BÁSICO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: CARMEN SILVIA ZANINI DE MELLO ANDRADE, AUREA ALVES VIEIRA, ANDRÉIA CRISTINA DE MORAES FERNANDES, LEONICE ROSA, ROSA MARIA DE LIMA, ARACELI TEZZON PIRES, MILENA DIAS FERREIRA, ARIANA BISETTO CASARIN, RENATA APARECIDA DOS SANTOS e MONISE RIBEIRO SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de abril de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MONITOR DE ENSINO BÁSICO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA:** ALDA PEREIRA BENEVIDES DA SILVA, ELISÂNGELA NOGUEIRA DE QUEIROZ, CELIA REGINA DE SOUZA, ELISANGELA MAGALHÃES DOS SANTOS, IOLANDA TEODATO MACHADO, PADILHO ALVES LIRIO, ROSILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, DANIELA APARECIDA MARTINS MOREIRA SILVA, CRISTIANE FARIA AZEREDO PEREIRA e RENATA FERREIRA DOS SANTOS, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 01 de abril de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA:** CLEUZA MARIA BARBOSA SILVA, CLAUDIA ALICE PEREIRA BARTOCCI, VILMA HELENA VILELLA CONTE, PATRICIA SALLES SOUZA RIBEIRO, SUZELENA DE FÁTIMA SERRANO, ANGELA DE CASTRO VIEIRA, MARISTELA PALEY DE OLIVEIRA, BEATRIZ MARIA COLETI e MARIA MARGARETE CARANDINA, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC OU ORGÃO POR ELE DELEGADO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 02 de abril de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MONITOR DE CASA ABRIGO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: CESAR HENRIQUE XAVIER ROSA e CLAUDIO FONTES GRIGOLON**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 02 de abril de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MOTORISTA (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE DOIS ANOS NA FUNÇÃO EM CTPS.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 02 de abril de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 251/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARISETE DA SILVA KRAMER, portadora do CI/RG nº 24.338.797-0 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Ensino Básico (EM), nível III, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 01/2010 a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 25 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 25 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 253/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, Sra. LUANA LONGON, portadora do RG nº 28.397.197-6, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Analista Ambiental, nível XII., a partir da presente data..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 25 DE MARÇO DE 2.013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 25 de Março de 2.013

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 252/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, Sra. MONICA MARIA BRUNELO RODRIGUES, portadora do RG nº 20.916.447-5, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Coordenador Pedagógico de Creche (EM), nível V, em comissão, a partir da presente data retornando ao cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, categoria I..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 25 DE MARÇO DE 2.013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 25 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 254/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, Sra. NAILA SUREIA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG nº 18.619.841-3-SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível I, a partir da presente data..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 26 DE MARÇO DE 2.013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 26 de Março de 2.013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 255/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo para sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 01552-034/2013:

Presidente:

TATIANA DE CARVALHO PIERRO – Procuradora Judicial

Membros:

RÉGIS AUGUSTO LOURENÇÃO – Procurador Judicial

ELIZABETE FERRAGUT – Escriturária

Suplente:

MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE MIQUELETO – Escriturária

DULCINEA FATIMA DIAS KASSARDJIAN - Escriturária

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 25 de Fevereiro de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 270 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor FERNANDO JOSÉ THOMASETO, Escriturário, efetivo, portador do CI/RG nº 13.250.577 SSP/SP, referente ao quinquênio de 01 de Setembro de 2007 a 31 de Agosto de 2012, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 06761-050/2012 a serem gozadas de 08 de Abril de 2013 a 07 de Maio de 2013, retornando às suas atividades normais em 08 de Maio de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 256/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 02 (dois) anos de Licença para tratar de Assuntos Particulares, a servidora Municipal MARCIA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora do CI/RG Nº 11.764.348-0 SSP/SP, Pedreiro, efetivo, nível VII, de acordo com o artigo 92, da Lei nº 1.006/90 e Processo Administrativo nº 02074-139/2013, a contar de 01 de Abril de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 257/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER, FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal JOSE CARLOS FINAMORE, portador do CI/RG Nº 4.813.948 SSP/SP, Motorista efetivo, a partir de 01 de Março de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 258/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER, FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal LUIZ PAULO DIAS DA SILVA, portador do CI/RG Nº 26.118.829-X SSP/SP, Auxiliar de Serviços Gerais efetivo, a partir de 01 de Março de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 260/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER, FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, a servidora Municipal TATIANA DE CARVALHO PIERRO, portadora do CI/RG Nº 22.221.489-2 SSP/SP, Procuradora Judicial efetiva, a partir de 01 de Março de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 259/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER, FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, a servidora Municipal ELIZABETE FERRAGUT, portadora do CI/RG Nº 43.817.551-7 SSP/SP, Escriturária efetiva, a partir de 01 de Março de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 261/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER, FG 01, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal REGIS AUGUSTO LOURENÇÃO, portador do CI/RG Nº 26.367.318-2 SSP/SP, Procuradora Judicial efetiva, a partir de 01 de Março de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 262/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER, FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, a servidora Municipal APARECIDA CELESTE DEZOTTI, portadora do CI/RG Nº 19.943.723 SSP/SP, Procuradora Judicial efetiva, a partir de 01 de Março de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 264/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora ELIANA REGINA COLETTI THOMASETO, Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/ RG nº 20.916.503 SSP/SP, referente ao quinquênio de 29 de Julho de 2006 a 28 de Julho de 2011, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 4948-050/2011 a serem gozadas de 01 de Abril de 2013 a 30 de Abril de 2013, retornando às suas atividades normais em 01 de Maio de 2013.

II -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 28 DE MARÇO DE 2.013.  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 28 de Março de 2.013.  
ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 263/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, Sra. MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA, portadora do RG nº 58.728.195- SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Merendeira, nível I, a partir da presente data..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 27 DE MARÇO DE 2.013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 265/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora CLAUDIA MARIA GASPARI CEOLIN, Odontóloga, efetiva, portadora do CI/RG nº 16.900.853 SSP/ SP, referente ao quinquênio de 15 de Janeiro de 2007 a 14 de Janeiro de 2012, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 1521-050/2012, a serem gozadas de 01 de Abril de 2013 a 30 de Abril de 2013, retornando às suas atividades normais em 01 de Maio de 2013.

II -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 28 DE MARÇO DE 2.013.  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 28 de Março de 2.013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração





## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 266 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora SILVIA REGINA BONFIM DOS SANTOS MUSA, portadora do CI/RG nº 20.183.912-X SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Ensino Básico (EM), nível III, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 01/2010 a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 28 DE MARÇO DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 28 de Março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 267 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença para Tratamento em Pessoa da Família, no período de 30 (trinta) dias com remuneração, à servidora MARILYN RIBEIRO PAGOTTO, matrícula 3441, portadora da CI/RG nº 35.408.407-0 -SSP/SP, a contar de 01 de Abril de 2013, de acordo com o artigo 84, da Lei 1.006/90, e conforme Processo Administrativo n.º 01992-138/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 268 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, o senhor, SALVIO DA SILVA MARTINS, portador do RG nº 08061780 06-SSP/BA, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe da Divisão de Esportes, nível CC-II, em comissão, a partir da presente data .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 269/2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, Sra. MARTA ROSANA GALLO, portadora do RG nº 15.892.428-9- SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Coordenador Pedagógico de Creche (EM), nível V, em comissão, a partir da presente data retornando ao cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, categoria II.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2.013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2.013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 271/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMER, a Sra. JULIANA FONTEBASSO ALEXANDRE, portadora do CI/RG 33.531.961- 0 SSP/SP, Professora de Ensino Básico, efetiva desta Municipalidade, para ocupar e exercer o cargo de Coordenador Pedagógico de Ensino Básico (EM), nível V, em comissão, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 272 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor, ODILON REPASCH, portador do RG nº 3.991.053-2-SSP/ SP, para ocupar e exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esportes, nível CC-II, em comissão, a partir da presente data .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 273 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora, EDLEIA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do RG nº 33.811.429-4, Escriturária efetiva desta Municipalidade, para ocupar e exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras, em comissão, nível CC-II, a partir da presente data .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 274 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora TATIANE DIAS MARTINS, portadora do CI/RG nº 34.438.767- 7 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Ensino Básico (EM), nível III, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 01/2010 a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 275/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ILSIRIS VARGAS, portadora do CI/RG nº 12.748.478-4 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Ensino Básico (EM), nível III, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 01/2010 a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 276/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora GESICA MARIA DE SOUSA LIMA, portadora do CI/RG nº 43.403.393-5 SSP/SP, a contar de 15 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 02908-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de Julho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 277/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora FRANCINI CRISTINI SPADACCI COLETTI, portadora do CI/RG nº 24.194.948-4 SSP/SP, a contar de 16 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 02988-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 14 de Julho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 278/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER , 75 (setenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora MARIA DOLORES RODRIGUES DE ASSIS OLIVEIRA, portadora do CI/RG 14.879.715 SSP/SP, a contar de 31 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº 36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 02960-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 14 de Junho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos no dia 31 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 279/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER , 15 (quinze) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora TATIANE CRISTINA HOFFMAN, portadora do CI/RG 43.473.539-5 SSP/SP, a contar de 29 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 02909-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de Abril de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos no dia 29 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 280/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER , 03 (tres) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor EDSON APARECIDO BEVILAQUA, portador do CI/RG 16.367.082 SSP/SP, a contar de 21 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 02961-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de Março de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos no dia 21 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 281/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor ZENIRO ANTONIO DA ROCHA, portador do CI/RG nº 11.055.434-0 SSP/SP, a contar de 31 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 05527-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de Abril de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 282/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor TARCISIO LOURENÇÃO, portador do CI/RG nº 3.875.790 SSP/SP, a contar de 01 de Abril de 2013, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 0449-141/2012, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de Maio de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 283/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I- CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CI/RG nº 27.236.509-9 SSP/SP, a contar de 21 de Março de 2013, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 03083-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de Maio de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 285/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I- PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, à servidora LIDIA MARA NEVES, portadora do CI/RG nº 40.062.277-4 SSP/SP, a contar de 09 de Abril de 2013, de acordo com os Artigos 1º e 4º, da Lei nº 2.137/10, e conforme Processo Administrativo nº 08955-394/2012, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de Junho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 284 /2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I- PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora ELIANE DE FARIAS MIRANDA, portadora do CI/RG nº 41.118.631-0 SSP/SP, a contar de 26 de Janeiro de 2013, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 01011-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de Março de 2013, revogando-se as disposições contidas na Portaria 157/2013 de 31 de Janeiro de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação., retroagindo seus efeitos e contar de 26 de Janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013  
NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 286/2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I- PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, à servidora VIVIAN MARIS OHASHI LOURENÃO, portadora do CI/RG nº 33.734.598-3 SSP/SP, a contar de 28 de Abril de 2013, de acordo com os Artigos 1º e 4º, da Lei nº 2.137/10, e conforme Processo Administrativo nº 01109-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 27 de Junho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
EM 01 DE ABRIL DE 2013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

# PROJETO VÔLEI NA RUA

DIA: 13/04/2013 ÀS 15:00 HRS



**LOCAL: Rua Jacob Lourençon - Bairro Sagrado Coração de Jesus - Louveira/SP  
(ao lado da quadra de Esporte)**

**REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE & LAZER E OS SEGUINTES COLABORADORES**



**ARS**  
SUPLEMENTOS  
NACIONAIS E IMPORTADOS



**SHALON**  
*Comercial*

## LEI Nº 2.284, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Subvenção à Banda Marcial de Louveira, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2013, à Banda Marcial de Louveira – BAMALO, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, o importe de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para manutenção dos instrumentos, desenvolvimento da corporação, aquisição de novos uniformes e instrumentos musicais.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º A despesa autorizada no artigo 1º será coberta com recursos do orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 26 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

## TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA– BAMALO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana – Louveira (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NICOLAU FINAMORE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada PREFEITURA e, de outro lado a BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA– BAMALO, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.072.240/0001-00, com sede na Rodovia Romildo Prado, Km 2, Área de Lazer do Trabalhador - Louveira (SP), neste ato representada por seu responsável TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS, portador do RG nº 40.089.184-0 SSP/SP, e do CPF nº 319.479.658-59, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de março de 2013, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância mensal

de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a partir do mês de abril de 2013, à ENTIDADE, a título de SUBVENÇÃO, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária, visando fazer frente às despesas essenciais de manutenção dos instrumentos, desenvolvimento da corporação, aquisição de novos uniformes e instrumentos musicais e equipamentos essenciais as atividades inerentes à Banda. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa à celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete a ENTIDADE beneficiada:

- utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços;
- possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo município sempre que este julgar necessário; e
- manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede da ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR  
O município se incumbirá do repasse à ENTIDADE subvencionada da importância mensal fixada neste instrumento, qual seja, até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a partir do mês de abril até o mês de dezembro de 2013, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser efetuada e apresentada pela ENTIDADE em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com cópias ao Poder Legislativo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo no primeiro caso somente por parte da ENTIDADE, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência

# IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 016

Edição nº 701 | 04 de Abril de 2013 | Ano 12

das seguintes hipóteses:

- a) quando não for executado o valor deste termo;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação à Entidade, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

## CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

## CLAUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de abril de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome	Nome:
RG	RG.:

## LEI Nº 2.285, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º no artigo 3º e dá nova redação ao “caput” do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1072/1992 alterada pela lei Municipal nº. 1346/1998 que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº. 1.072 de 21 de fevereiro de 1992, alterado pela Lei Municipal nº. 1346 de 21 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. ....

§3º Para a apuração das porcentagens das áreas sujeitas ao desconto do imposto devido, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:  
I – Requerimento a ser preenchido e protocolado na Prefeitura Municipal de Louveira;

II – Cópia do IPTU;

III – Croqui da área;

IV - Declaração de inexistência de infração ambiental do imóvel transitado em julgado, expedido pelo CONDEMA

§4º. A área equivalente ao espelho d' água será computada para fins de desconto do IPTU somente nos casos em que sua respectiva área de preservação natural não apresentar intervenções

§5º Somente farão jus ao desconto as áreas especificadas no artigo 3º que não apresentarem intervenções significativas, infrações ambientais ou usos diversos à preservação ambiental.

Art. 6º Os requerimentos de redução de IPTU protocolados na Prefeitura Municipal de Louveira devem ser entregues até 30 (trinta) dias após o vencimento do imposto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 26 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

## LEI Nº 2.286, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a normatização para concessão de subvenções, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a entidades do terceiro setor da cidade de Louveira, além de autorizar a abertura de crédito adicional especial e inclusão nas Leis Municipais Lei nº 2083 de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2253 de 23 de julho de 2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei nº 2277 de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA) e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção as entidades públicas e privadas de caráter assistencial, social, educacional, esportivo e cultural, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, que poderão ser subvencionadas, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Toda entidade pública ou privada, acima elencada, que possuir autorização de funcionamento pela Secretaria Municipal de Assistencial Social e estiver em dia com suas obrigações fiscais e em funcionamento regular terá direito à subvenção, sendo que tal dispositivo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º A subvenção poderá ser financeira ou através de empréstimo de servidores públicos municipais, sendo que o apoio financeiro consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis.

Art. 2º Autoriza ainda, o Poder Executivo a proceder anualmente a subvenção



especial para administração e gestão da Festa da Uva, objetivando o desenvolvimento e incentivo à cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes, que ocorrerá no Município de Louveira.

§ 1º A subvenção cultural prevista neste artigo será, neste ano, no importe de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinqüenta mil reais).

§ 2º As entidades públicas ou privadas, elencadas no artigo 1º desta lei, deverão passar por processo seletivo que será realizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º As obrigações referentes ao recebimento da subvenção especial da Festa da Uva, serão elencadas em convênio com a entidade beneficiada, cabendo a mesma ainda, a organização, administração, gerência e a prestação de contas do evento para a Prefeitura Municipal de Louveira.

§ 4º O termo de convênio será público e afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Louveira no local de costume, assim como será enviada cópia para a Câmara dos Vereadores.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei, dar-se-á em parcelas mensais, ao passo que a tratada no artigo 2º dar-se-á em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata essa lei, será objeto de Decreto do Poder Executivo, onde será estabelecido normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 5º As despesas com a concessão de subvenções não poderão exceder a 4% (quatro por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, também, decorrentes de impostos, descontadas as vinculações constitucionais.

Art. 6º O repasse das subvenções através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fica condicionado a:

I – registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

II – aprovação das entidades, dos Programas de Trabalho e de seus respectivos valores, pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, este último quando for o caso;

III – celebração de convênio entre a Prefeitura e a entidade a ser subvencionada;

IV – prestação de contas mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata o inciso IV, deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social mediante protocolo.

§ 2º O FMAS deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o pagamento da subvenção, certificado de regularidade da prestação de contas.

Art. 7º Não poderão receber subvenções as instituições que:

I – tenham fins lucrativos;

II – constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;

III – não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município.

Art. 8º O pedido de subvenção deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

I – ter personalidade jurídica;

II – possuir finalidade filantrópica;

III – funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;

IV – destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do art. 1º desta lei;

V – ter corpo diretivo idôneo;

VI – não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;

VII – estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante a Prefeitura;

Art. 9º Os pedidos de subvenção deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre de cada exercício financeiro para constituírem as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, visando possibilitar inclusive a regulamentação, não se aplicando ao disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 10 As entidades que receberem subvenções apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

I – relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balanço geral de suas contas;

II – prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social de acordo com as normas estabelecidas por Decreto do Poder Executivo;

III – declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Parágrafo único: Para os efeitos do inciso III, art. 10 desta Lei, poderá o Prefeito Municipal determinar a realização de auditoria “in loco”, conforme determina o inciso II do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 11 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos

em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão.

§ 2º Na hipótese da entidade prestadora de serviço utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade prestadora do serviço, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 12 A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos, conforme Decreto regulamentar para prestação de contas, estabelecido pelo Poder Executivo e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 1º A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

§ 2º Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 4º O órgão de contabilidade da Prefeitura examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 5º Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de Contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno da Prefeitura para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subseqüentes.

§ 6º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Prefeitura assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária,

na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno.

§ 7º Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura adotará as providências previstas no § 3º deste artigo.

§ 8º Aplicam-se às disposições dos § 4º, 5º e 6º deste artigo aos casos em que a entidade prestadora do serviço não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

Art. 13 Para as finalidades desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação, devendo apenas para o atendimento do artigo 2º, realizar processo seletivo entre as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, com sede no Município.

Art. 14 Visando adequar as necessidades desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Créditos Adicionais, ao Orçamento Fiscal, com recursos oriundos do superávit do ano anterior, até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 15 Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, autorizados nesta Lei, terão como fontes o que determina o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 Fica o Poder Executivo, do mesmo modo autorizado a promover à efetiva inclusão do crédito especial aberto pela presente junto às Leis Municipais Lei nº 2083 de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2253 de 23 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei nº 2277, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA).

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 28 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

## LEI Nº 2.287, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através da Secretaria de Negócios Jurídicos, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e assinar o Convênio com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através da Secretaria de Negócios Jurídicos, conforme minuta em anexo, parte integrante e inseparável desta Lei, objetivando a instalação da Central de Atendimento ao Eleitor, com o desenvolvimento de Programa relativo à coleta de dados biométricos dos eleitores dessa municipalidade.

Art. 2º - Fica ainda, igualmente autorizado a celebrar termos de aditamento e retificações ao referido instrumento, sempre visando os fins estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 28 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

## **TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.**

Convênio que fazem a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, n.º 123, Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Alceu Penteadado Navarro, inscrito no CPF sob n.º 096.932.468-53, doravante denominada CONVENENTE, e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Vila Caldana, Louveira/SP, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor NICOLAU FINAMORE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de março de 2013, em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação pela CONVENIADA de auxílio à CONVENENTE, visando possibilitar a realização de revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos dos eleitores do Município de Louveira, conforme segue.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A realização do cadastramento biométrico dar-se-á em instalações a serem cedidas pela CONVENIADA, preferencialmente, na região central de Louveira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. A CONVENIADA se compromete a ceder até 8 (oito) servidores qualificados de seu quadro próprio e/ou contratados ao Juízo Eleitoral da 345ª Zona Eleitoral de Vinhedo, no período de 1º de maio a 31 de outubro de 2013. A escolha deverá ser feita de comum acordo entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito Municipal ou seu representante legal.

3.2. A CONVENIADA cederá, pelo prazo do presente Convênio, local compatível com as necessidades do objeto, situado na Rua Santo Scarance, s/nº, em Louveira/SP, responsabilizando-se pelo fornecimento de energia elétrica, água encanada e água potável para consumo.

3.3. A CONVENIADA colocará à disposição da CONVENENTE mobiliário, serviço de telefonia fixa comutável (linha de voz comum), veículo e combustível, bem como segurança 24 horas e limpeza no local cedido, a fim de propiciar o pronto atendimento dos eleitores, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral.

3.4. A CONVENIADA auxiliará a CONVENENTE na campanha de divulgação da realização de revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos dos eleitores de Louveira, divulgando-a para a população por meio da emissora de rádio e dos jornais locais, de carro de som, de afixação de cartazes e distribuição de panfletos nas escolas e órgãos públicos municipais, etc.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. O presente Convênio será executado sem ônus para a CONVENENTE, ressalvado o disposto na CLÁUSULA SEXTA.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão arcadas pelo Município de Louveira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de maio de 2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta da CONVENENTE as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Convênio, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração da CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO**

A CONVENENTE promoverá, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização das obrigações deste Convênio, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONVENIADA.

## CLÁUSULA NONA

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária de infraestrutura nº 01.10.01.04.122.0033.1019-4.4.90-51, com valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da dotação orçamentária de contratação nº 01.10.01.04.122.0033.2131.3.3.90.39, com valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ambos para o exercício de 2013.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio, não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira, \_\_\_\_ de março de 2013.

Alceu Penteado Navarro  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Nicolau Finamore Junior  
Prefeito Municipal de Louveira

CPF n.º:

TESTEMUNHAS:

CPF n.º:

## LEI Nº 2.288, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2055 de 17 de agosto de 2009 que dispõe sobre a concessão de prêmio aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2055 de 17 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmio por assiduidade aos funcionários e servidores públicos municipais ativos que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral do horário, no valor correspondente a 3% (três por cento) do respectivo salário base e R\$ 200,00 (duzentos reais), cumulativamente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 1º de abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

Em face do constante dos autos do processo n.º 062/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2013, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de caminhões auto-vácuo e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra especializada, homologo o procedimento licitatório, com fundamento na Lei n. 10.520/02, em especial a adjudicação do lote único, para a empresa Renato Malavasi Braque - EPP. Louveira, 18 de março de 2013. Nicolau Finamore Junior - Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 3.875, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Revogação parcial do Decreto Municipal nº 3.855 de 31 de janeiro de 2013, determinando pagamentos e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, VII e XIV, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, a atual Administração, em nome do princípio da moralidade e legalidade, já conseguiu verificar parte dos contratos e obras dos certames licitatórios realizados pela Prefeitura na Administração anterior;

Considerando que, existe a necessidade da atual Administração honrar com os compromissos oriundos destes certames, e sempre norteados pelos princípios da: legalidade, moralidade e supremacia do interesse público;

Decreta:

Art. 1º Revoga-se os termos do Decreto Municipal nº 3.855 de 31 de janeiro de 2013, para os contratos e licitações que já estiverem sido verificados sua legalidade contratual e executiva, liberando-se os pagamentos das obrigações pecuniárias, mediante medição das obras, com retenção do ISSQN e INSS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias aos interessados.

Louveira, 1º de abril de 2013.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 1º de abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 3.876, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a convocação para a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 98, XXVI da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.142/90, bem como as Leis municipais n.º 1.330/98 e 1.766/2005;

Considerando ainda o que consta no procedimento administrativo n.º 03198-183/2013;

Decreta:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90.

Art. 2º Fica convocada a “6ª CONFERÊNCIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA”, que deverá ser realizada no dia 04 de maio de 2013, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Schiamanna, n.º 208 – Bairro Vila Nova, Louveira/SP.

Art. 3º O tema central da Conferência será “Saúde – Responsabilidade de Todos” e terá como eixo temático a “Humanização e Acolhimento”; “Promoção e Prevenção à Saúde” e “Planejamento em Saúde”.

Art. 4º A eleição dos participantes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2013/2014 será realizada nos dias 10 e 11 de maio para trabalhadores da saúde e usuários, respectivamente, das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na sito a Rua Antonio Schiamanna, n.º 208 – Bairro Vila Nova, Louveira/SP.

§ 1º As inscrições para a eleição dos participantes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2013/2014 será realizada nos dias 29 e 30 de abril e 2 e 3 de maio das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na sito a Rua Antonio Schiamanna, n.º 208 – Bairro Vila Nova, Louveira/SP.

§ 2º O Coordenador do Conselho Municipal de Louveira expedirá mediante portaria o Regimento Interno do Conselho, cujo teor será aprovado pelo Conselho Municipal.

Art. 5º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento eventual, pela Comissão Organizadora do Evento, eleita dia 18 de março de 2013.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Louveira correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 1º de abril de 2013.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 1º de abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração



## INTERNET GRATUITA

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**  
**08:00 ÀS 12:00 | 13:00 ÀS 17:00**

**Rua São Carlos, 247 no Bairro Santo Antônio**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

## RESOLUÇÃO Nº 01/2.013


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/90.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Justiça Restaurativa nas escolas municipais e estaduais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 01 de Abril de 2.013

  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LUZIA MARQUES DOS SANTOS CECATO  
PRESIDENTE



## Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DA SAÚDE  
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### 1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Alteração de dados cadastrais: endereço

Protocolo: 4614/2009-4

Data de Protocolo: 13/03/2013

CEVS: 352730601-477-000022-1-6

Data de Validade: 27/03/2014

Razão Social: CALAREZI & SOUZA DROGARIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 10.959.279/0001-99

Endereço: RUA NERINA, 37 SALA 5

SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: PAULA FADIGATTI CALAREZI

CPF: 19538957865

Resp. Técnico: PAULA FADIGATTI CALAREZI

CPF: 19538957865

Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.: 31223

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

### 2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 4827/2010-2

Data de Protocolo: 18/03/2013

CEVS: 352730601-869-000007-1-0

Data de Validade: 27/03/2014

Razão Social: MARA LUCIA VALENTINI BRAGANTE

CNPJ/CPF: 99714973872

Endereço: RUA ANTONIO SCHIAMANNA, 304

CASA 1

VILA NOVA

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: MARA LUCIA VALENTINI BRAGANTE

CPF: 99714973872

Resp. Técnico: MARA LUCIA VALENTINI BRAGANTE

CPF: 99714973872

Conselho Prof.: CRP

No. Inscr.: 18262

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

### 3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 6620/2008-4

Data de Protocolo: 26/03/2013

CEVS: 352730601-865-000011-1-2

Data de Validade: 26/03/2014

Razão Social: KAREN LEOPOLDINA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 32135434892

Endereço: RUA JOÃO PAGOTTO, 42

SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: KAREN LEOPOLDINA DE OLIVEIRA

CPF: 32135434892

Resp. Técnico: KAREN LEOPOLDINA DE OLIVEIRA

CPF: 32135434892

Conselho Prof.: CRP

No. Inscr.: 06/90025

## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Louveira, através da Secretaria de Finanças e Economia, convida toda a população, a participar no próximo dia 25 de abril, às 19 horas, na Câmara Municipal de Louveira, da “Audiência Pública” sobre a proposta de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

#### 4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento  
Protocolo: 6528/2012 Data de Protocolo: 30/08/2012  
CEVS: 352730601-472-000098-1-4  
Razão Social: FÁBIO MAZZONETTO AUTO POSTO ME  
CNPJ/CPF: 05.509.772/0001-77  
Endereço: RUA MONSENHOR DOMINGOS HERCULANO CASARIM, 300ª VILA BOSSI  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: FABIO MAZZONETTO CPF: 25313602802  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

#### 5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento  
Protocolo: 2709/2013 Data de Protocolo: 15/03/2013  
CEVS: 352730601-561-000266-2-0  
Razão Social: PAULO SERGIO CAVALI  
CNPJ/CPF: 13778742817  
Endereço: Rua Vitória, 102 Colinas da Bela Vista  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

#### 6. Comunicado de INDEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento  
Protocolo: 5832/2007-4 Data de Protocolo: 11/01/2013

CEVS: 352730601-750-000006-1-2  
CEVS: 352730601-750-000007-1-0  
Razão Social: STECKVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA  
CNPJ/CPF: 09.078.980/0001-10  
Endereço: RUA SILVÉRIO FINAMORE, 555 LEITÃO  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ESTANISLAU STECK  
CPF: 05263251866  
Resp. Técnico: ESTANISLAU STECK  
CPF: 05263251866  
Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 05335 UF: SP

Resp. Técnico: SAULO MOISÉS STECK  
CPF: 16853544838  
Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 16003 UF: SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Indeferiu o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

#### 7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento  
Protocolo: 3885/2011 Data de Protocolo: 07/11/2012  
CEVS: 352730601-561-000267-1-9  
Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA FABIO & ADEMIR LTDA ME  
CNPJ/CPF: 13.619.118/0001-44  
Endereço: Rua das Orquídeas, 66 Santo Antonio  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: FABIO JUNIO DA SILVA  
CPF: 35488586865

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará as seguintes licitações:

- Pregão Presencial nº 032/2013, objetivando a contratação de empresa especializada em realização de oficinas culturais, no dia 17 de abril de 2013, às 09:30 horas;

- Pregão Presencial nº 033/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para limpeza do decantador e floculador da ETA, no dia 17 de abril de 2013, às 14:30 horas.

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br), ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h00, na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro do Leitão, Louveira - SP. Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 02 de abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
Secretário de Administração

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 024

Edição nº 701 | 04 de Abril de 2013 | Ano 12

Cinara Santos 01-04-2013 15:16:37

	<b>Fundação Municipal de Habitação de Louveira</b> <b>Estado de São Paulo</b> <b>Balancete de Despesa Completo</b> <b>Período: 01-02-2013 a 28-02-2013</b>
---	---

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado		Saldo Dotação	Liquidação		Pagamento		A Pagar		
			Período	Acumulado		Período	Acumulado	Período	Acumulado			
<b>Orgão: 04 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA</b> <b>Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA</b> <b>SubUnidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA</b> <b>Função: 16 - HABITAÇÃO</b> <b>SubFunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b> <b>Programa: 0031 - PROGRAMAS HABITACIONAIS</b>												
1533.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1154	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total do Programa:</b>			<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total da Sub-Função:</b>			<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SubFunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA</b> <b>Programa: 0031 - PROGRAMAS HABITACIONAIS</b>												
1063.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1155	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1156	980.000,00	980.000,00	23.274,00	43.916,50	936.083,50	23.274,00	43.916,50	23.274,00	43.916,50	0,00	
2232.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1157	100.000,00	100.000,00	5.187,98	9.795,54	90.204,46	5.187,98	9.795,54	4.607,55	4.607,55	5.187,99	
2232.3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1158	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1159	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1160	30.000,00	30.000,00	3.151,52	3.651,52	26.348,48	1.663,07	1.663,07	1.663,07	1.663,07	1.988,45	
2232.3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1161	3.000,00	3.000,00	297,96	297,96	2.702,04	0,00	0,00	0,00	0,00	297,96	
2232.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1162	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1163	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1164	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1165	100.000,00	100.000,00	2.941,70	25.541,70	74.458,30	1.821,08	2.578,09	1.821,08	2.578,09	22.963,61	
2232.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1166	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2232.3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1167	20.000,00	20.000,00	307,80	608,76	19.391,24	307,80	608,76	307,80	608,76	0,00	
2232.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1168	30.000,00	30.000,00	17.082,90	17.082,90	12.917,10	0,00	0,00	0,00	0,00	17.082,90	
2528.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1169	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2528.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1170	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total do Programa:</b>			<b>11.650.000,00</b>	<b>11.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>11.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>
<b>Total da Sub-Função:</b>			<b>11.650.000,00</b>	<b>11.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>11.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>
<b>Total da Função:</b>			<b>13.650.000,00</b>	<b>13.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>13.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 3

Fundação Municipal de Habitação de Louveira

Período: 01-02-2013 a 28-02-2013

Balancete de Despesa Completo

Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado		Saldo Dotação	Liquidação		Pagamento		A Pagar		
			Período	Acumulado		Período	Acumulado	Período	Acumulado			
<b>Total da SubUnidade:</b>			<b>13.650.000,00</b>	<b>13.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>13.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>
<b>Total da Unidade:</b>			<b>13.650.000,00</b>	<b>13.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>13.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>
<b>Total da Orgao:</b>			<b>13.650.000,00</b>	<b>13.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>13.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>
<b>Total Geral Despesa Orçamentária:</b>			<b>13.650.000,00</b>	<b>13.650.000,00</b>	<b>52.243,86</b>	<b>100.894,88</b>	<b>13.549.105,12</b>	<b>32.253,93</b>	<b>58.561,96</b>	<b>31.673,50</b>	<b>53.373,97</b>	<b>47.520,91</b>

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 2 / 3



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 025

Edição nº 701 | 04 de Abril de 2013 | Ano 12



## Fundação Municipal de Habitação de Louveira

Estado de São Paulo

Balancete de Despesa Completo

Período: 01-02-2013 a 28-02-2013

### DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Descrição	Pagamento	
		no Período	Acumulado
1	ADIANTAMENTO DE VIAGEM - FUMHAB	1.000,00	2.000,00
3	IRRF - Imposto de Renda	2.095,28	2.095,28
5	INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.676,35	1.676,35
9	Restos a Pagar não processados - 2012	1.750,00	5.787,99
<b>Total Geral Despesa Extra-Orçamentária:</b>		<b>6.521,63</b>	<b>11.559,62</b>

### SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

Saldo em Bancos:	288.209,41		
Saldo em Caixa:	0,00	<b>no Período</b>	<b>Acumulado</b>
<b>Total Disponível:</b>	<b>288.209,41</b>	<b>Total Geral:</b>	<b>326.404,54</b>
			<b>353.143,00</b>

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 3 / 3

Cinara Santos 01-04-2013 15:31:39



## Fundação Municipal de Habitação de Louveira

Estado de São Paulo

Balancete Financeiro - Movimento do Período

Período: 01-02-2013 a 28-02-2013

Entidade: 109 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

### RECEITA

### DESPESA

Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
RECEITA PATRIMONIAL	826,62	HABITAÇÃO	31.673,50
ALIENAÇÃO DE BENS	32.217,07		
<b>TOTAL</b>	<b>33.043,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>31.673,50</b>
Repasse Financeiro Recebido		Repasse Financeiro Concedido	
REPASSES RECEBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL	80.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
Movimento Extra-Orçamentária		Movimento Extra-Orçamentária	
ADIANTAMENTO DE VIAGEM - FUMHAB	1.500,00	ADIANTAMENTO DE VIAGEM - FUMHAB	1.000,00
INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.829,96	INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.676,35
IRRF - IMPOSTO DE RENDA	2.593,50	IRRF - IMPOSTO DE RENDA	2.095,28
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	1.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.923,46</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.521,63</b>
Saldo Anterior		Saldo Atual	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	207.437,39	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	288.209,41
<b>TOTAL</b>	<b>207.437,39</b>	<b>TOTAL</b>	<b>288.209,41</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>326.404,54</b>	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>326.404,54</b>

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 1

# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 026

Edição nº 701 | 04 de Abril de 2013 | Ano 12



## Fundação Municipal de Habitação de Louveira

Estado de São Paulo

Balancete de Receitas

Período: 01-02-2013 a 28-02-2013

Receita Orçamentárias				
Conta	Descrição	Orçado	Receita Mês	Acumulado Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	826,62	8.261,04
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	0,00	826,62	1.566,96
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	826,62	1.566,96
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	826,62	1.566,96
1.3.2.5.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Não Vinculados	0,00	826,62	1.566,96
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.694,08
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	6.694,08
2.0.0.0.00.00	Receita de Capital	5.000.000,00	32.217,07	65.372,31
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	500.000,00	32.217,07	65.372,31
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	32.217,07	65.372,31
2.2.2.5.02.00	Alienação de Imóveis Urbanos - Fundo Habitação	500.000,00	32.217,07	65.372,31
<b>Total das Receitas :</b>		<b>500.000,00</b>	<b>33.043,69</b>	<b>73.633,35</b>

Receita Extra-Orçamentárias				
Conta	Descrição	Orçado	Receita Mês	Acumulado Ano
001	ADIANTAMENTO DE VIAGEM - FUMHAB	0,00	1.500,00	1.500,00
003	IRRF - Imposto de Renda	0,00	2.593,50	4.688,78
004	Repasses Recebidos - Prefeitura Municipal	0,00	80.000,00	80.000,00
005	INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.829,96	3.506,31
<b>Total das Receitas Extra-Orçamentárias:</b>		<b>0,00</b>	<b>85.923,46</b>	<b>89.695,09</b>

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 1

Fundação Municipal de Habitação de Louveira

Balancete de Receitas

Receita Extra-Orçamentárias				
Conta	Descrição	Orçado	Receita Mês	Acumulado Ano
<b>Total Geral das Receitas:</b>		<b>500.000,00</b>	<b>118.967,15</b>	<b>163.328,44</b>

Demonstração de Resultados			
		No Mês	No Exercício
Saldo Anterior			
Em Bancos:		207.437,39	189.814,56
Em Caixa:		0,00	0,00
<b>Total Geral dos Saldos:</b>		<b>207.437,39</b>	<b>189.814,56</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>326.404,54</b>	<b>353.143,00</b>

Exercício: 2013

República Federativa do Brasil

Página: 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



ATENDENDO AO DECRETO Nº 5.440 DE 04/05/2005 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA DISTRIBUIDA

Analise Realizada em : FEVEREIRO / 2013

Parâmetros	Média dos Resultados	Valores de Referência	Unidades
Cloro Residual Livre	0,70	0,20 a 2,00	mg/L
Cor Aparente	0,53	Máximo 15,00	mg PtCo/L
Flúor	0,67	0,60 a 0,80	mg/L
pH	6,79	6,00 a 9,50	
Turbidez	0,18	Máximo 5,00	NTU
Coliformes Totais	AUSENTE	Ausente	NCMF/mL
Coliformes Fecais	AUSENTE	Ausente	NCMF /mL
Bactérias Heterotróficas	AUSENTE	Máximo 500 UFC/mL	UFC/mL

Conforme Portaria 518 de 25 de Março de 2004 do Ministério da Saúde

OBS :

**13 de ABRIL às 15h**

**DIÁLOGO MUSICAL**

**com Bob Wyatt trio**

entrada franca

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

## 13º Campeonato Louveira de Futebol Amador 2013 - Tabela 1ª Divisão

### Turno 1ª RODADA

DIA: 07 DE ABRIL (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Super Vulcão		X		Colina Bela Vista	Municipal
10:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Ala	Municipal
08:30 h.	Juventude F. C.		X		Vila Telamar	CEIL
10:30h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Amyza	CEIL
10:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Ferroviário	Nova Estrela

### 2ª RODADA

DIA: 14 DE ABRIL (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Colina Bela Vista		X		Vila Telamar	Municipal
10:30 h.	Amyza		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	Municipal
08:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		E. C. Villaggio Porto	CEIL
10:30h.	Ala		X		Juventude F. C.	CEIL
10:30 h.	Ferroviário		X		Super Vulcão	Nova Estrela

### 3ª RODADA

DIA: 21 DE ABRIL (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Vila Telamar		X		Super Vulcão	Municipal
10:30 h.	Juventude F. C.		X		Viracopos R. Hortolândia	Municipal
08:30 h.	Ferroviário		X		Amyza	CEIL
10:30h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		E. C. Villaggio Porto	CEIL
10:30 h.	Colina Bela Vista		X		Ala	Nova Estrela

### 4ª RODADA

DIA: 28 DE ABRIL (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Ferroviário	Municipal
10:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Juventude F. C.	Municipal
08:30 h.	Vila Telamar		X		Ala	CEIL
10:30h.	Colina Bela Vista		X		Viracopos R. Hortolândia	CEIL
10:30 h.	Super Vulcão		X		Amyza	Nova Estrela

### 5ª RODADA

DIA: 05 DE MAIO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Ala		X		Super Vulcão	Municipal
10:30 h.	Amyza		X		E. C. Villaggio Porto	Municipal
08:30 h.	Colina Bela Vista		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	CEIL
10:30h.	Ferroviário		X		Juventude F. C.	CEIL
10:30 h.	Vila Telamar		X		Viracopos R. Hortolândia	Nova Estrela

### 6ª RODADA

DIA: 12 DE MAIO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Ala		X		Viracopos R. Hortolândia	Municipal
10:30 h.	Ferroviário		X		Colina Bela Vista	Municipal
08:30 h.	Vila Telamar		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	CEIL
10:30h.	Super Vulcão		X		E. C. Villaggio Porto	CEIL
10:30 h.	Amyza		X		Juventude F. C.	Nova Estrela

## 13º Campeonato Louveira de Futebol Amador 2013 - Tabela 1ª Divisão

### 7ª RODADA

DIA: 19 DE MAIO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Amyza		X		Colina Bela Vista	Municipal
10:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Juventude F. C.	Municipal
08:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Super Vulcão	CEIL
10:30h.	Vila Telamar		X		Ferroviário	CEIL
10:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Ala	Nova Estrela

### 8ª RODADA

DIA: 26 DE MAIO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	Municipal
10:30 h.	Juventude F. C.		X		Super Vulcão	Municipal
08:30 h.	Ala		X		Ferroviário	CEIL
10:30h.	Amyza		X		Vila Telamar	CEIL
10:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Colina Bela Vista	Nova Estrela

### 9ª RODADA

DIA: 09 DE JUNHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Ala		X		Amyza	Municipal
10:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Vila Telamar	Municipal
08:30 h.	Super Vulcão		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	CEIL
10:30h.	Juventude F. C.		X		Colina Bela Vista	CEIL
10:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Ferroviário	Nova Estrela

### Retorno 10ª RODADA

DIA: 16 DE JUNHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Colina Bela Vista		X		Super Vulcão	Municipal
10:30 h.	Ferroviário		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	Municipal
08:30 h.	Vila Telamar		X		Juventude F. C.	CEIL
10:30h.	Amyza		X		Viracopos R. Hortolândia	CEIL
10:30 h.	Ala		X		E. C. Villaggio Porto	Nova Estrela

### 11ª RODADA

DIA: 23 DE JUNHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Vila Telamar		X		Colina Bela Vista	Municipal
10:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Amyza	Municipal
08:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Viracopos R. Hortolândia	CEIL
10:30h.	Juventude F. C.		X		Ala	CEIL
10:30 h.	Super Vulcão		X		Ferroviário	Nova Estrela

### 12ª RODADA

DIA: 30 DE JUNHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Super Vulcão		X		Vila Telamar	Municipal
10:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Juventude F. C.	Municipal
08:30 h.	Amyza		X		Ferroviário	CEIL
10:30h.	E. C. Villaggio Porto		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	CEIL
10:30 h.	Ala		X		Colina Bela Vista	Nova Estrela

## 13º Campeonato Louveira de Futebol Amador 2013 - Tabela 1ª Divisão

### 13ª RODADA

DIA: 14 DE JUIHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Ferrovário		X		E. C. Villaggio Porto	Municipal
10:30 h.	Juventude F. C.		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	Municipal
08:30 h.	Ala		X		Vila Telamar	CEIL
10:30h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Colina Bela Vista	CEIL
10:30 h.	Amyza		X		Super Vulcão	Nova Estrela

### 14ª RODADA

DIA: 21 DE JULHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Super Vulcão		X		Ala	Municipal
10:30 h.	E. C. Villaggio Porto		X		Amyza	Municipal
08:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Colina Bela Vista	CEIL
10:30h.	Juventude F. C.		X		Ferrovário	CEIL
10:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Vila Telamar	Nova Estrela

### 15ª RODADA

DIA: 28 DE JULHO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Colina Bela Vista		X		Ferrovário	Municipal
08:30 h.	Juventude F. C.		X		Amyza	Nova Estrela
10:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Vila Telamar	Nova Estrela
08:30h.	E. C. Villaggio Porto		X		Super Vulcão	CEIL
10:30 h.	Viracopos R. Hortolândia		X		Ala	CEIL

### 16ª RODADA

DIA: 11 DE AGOSTO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Colina Bela Vista		X		Amyza	Municipal
10:30 h.	Ferrovário		X		Vila Telamar	Municipal
08:30 h.	Ala		X		E. C. Nova Estrela / G Burck	CEIL
10:30 h.	Super Vulcão		X		Viracopos R. Hortolândia	CEIL
10:30h.	Juventude F. C.		X		E. C. Villaggio Porto	Nova Estrela

### 17ª RODADA

DIA: 18 DE AGOSTO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Viracopos R. Hortolândia	Municipal
10:30 h.	Super Vulcão		X		Juventude F. C.	Municipal
08:30 h.	Ferrovário		X		Ala	CEIL
10:30h.	Vila Telamar		X		Amyza	CEIL
10:30 h.	Colina Bela Vista		X		E. C. Villaggio Porto	Nova Estrela

### 18ª RODADA

DIA: 25 DE AGOSTO (DOMINGO)

Horário	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 h.	Amyza		X		Ala	Municipal
10:30 h.	Vila Telamar		X		E. C. Villaggio Porto	Municipal
08:30 h.	E. C. Nova Estrela / G Burck		X		Super Vulcão	CEIL
10:30h.	Colina Bela Vista		X		Juventude F. C.	CEIL
10:30 h.	Ferrovário		X		Viracopos R. Hortolândia	Nova Estrela

## 13º Campeonato Louveira de Futebol Amador 2013 - Tabela 1ª Divisão

### SEMI FINAL

DIA: 08 DE SETEMBRO (DOMINGO)

Horário	Jogo	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 hs.	1	4º Colocado		X		1º Colocado	Municipal
10:30 hs.	2	3º Colocado		X		2º Colocado	Municipal

DIA: 15 DE SETEMBRO (DOMINGO)

Horário	Jogo	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 hs.	2	2º Colocado		X		3º Colocado	Municipal
10:30 hs.	1	1º Colocado		X		4º Colocado	Municipal

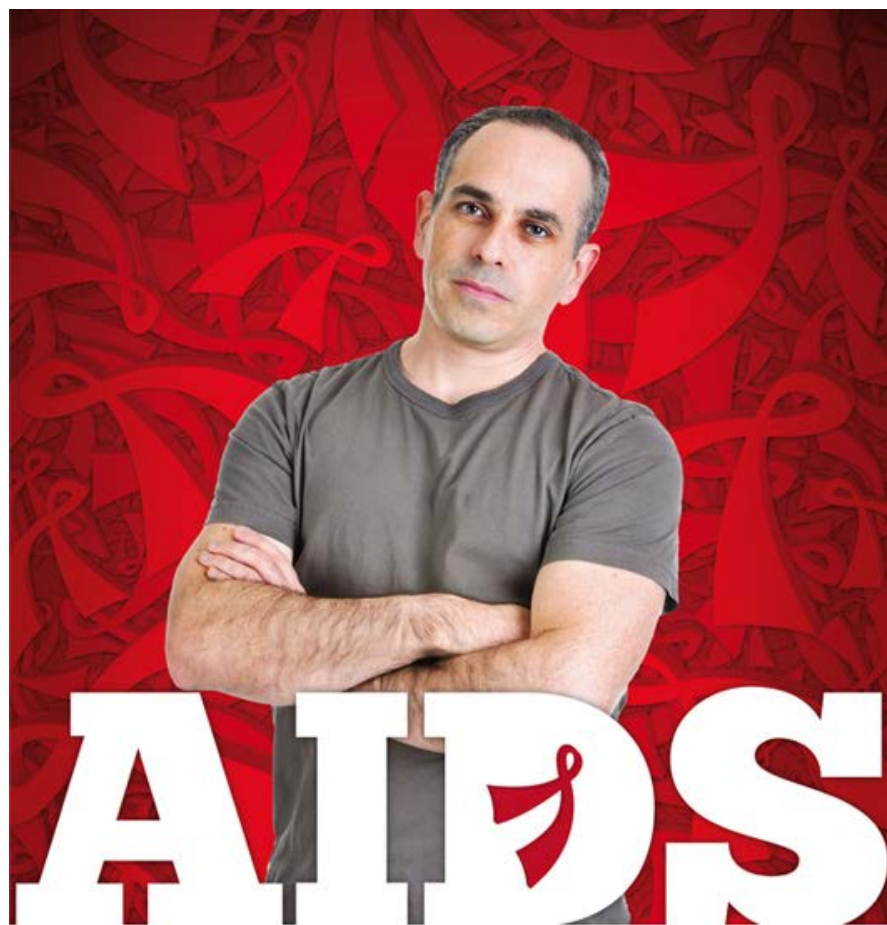
### FINAL

DIA: 22 DE SETEMBRO (DOMINGO)

Horário	Final	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
10:30 hs.	1º e 2º	Vencedor J2		X		Vencedor J1	Municipal

DIA: 29 DE SETEMBRO (DOMINGO)

Horário	Jogo	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 hs.	3º e 4º	Perdedor J2		X		Perdedor J1	Municipal
10:30 hs.	1º e 2º	Vencedor J1		X		Vencedor J2	Municipal



**o pior sintoma é o preconceito**

## • PODER LEGISLATIVO •



### CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



#### 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

##### EXPEDIENTE

- Aprovada a Ata da 1ª Audiência Pública realizada em 21.02.2013;
- Aprovada a Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 19.03.2013;
- Aprovada a Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 19.03.2013;
- Aprovada a Ata da 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 27.03.2013

##### LEITURA

##### VETO 001/2013

NETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº07/2013 (PROJETO DE LEI Nº 06/13 - REMOÇÃO DE POSTES).

Autoria: Executivo Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 021/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS E FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013

DEFINE LOGOTIPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA “CONHECENDO A CÂMARA”.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica instituído o logotipo para identificação do Programa “Conhecendo a Câmara”, a figura anexa (Anexo I), elaborado pelo Departamento de Comunicação Social.

Art. 2º A Câmara Municipal de Louveira, nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa “Conhecendo a Câmara”, poderá utilizar como indicação de intervenção, atividade ou serviço o logotipo instituído por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Chiquetto,  
Louveira, 26 de março de 2013.

ESTANISLAU STECK  
Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO  
1º Secretário

AILTON DOMINGUES  
2º Secretário

##### ANEXO I



#### JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2012

O presente projeto de resolução visa criar o logotipo para identificação do programa “Conhecendo a Câmara”, programa instituído por esta Casa por meio da Resolução nº 014, de 19 de setembro de 2012.

O objetivo é facilitar a identificação das ações que norteiam o programa, de modo a transmitir o entendimento de que a Câmara está de “portas abertas” à população.

O logotipo proposto, criado pelo Departamento de Comunicação Social, utiliza linhas que lembram parte da fachada lateral do Palácio dos Emancipadores, pinceladas com as cores azul, vermelha e amarela e tendo, em seu interior, a proposta “Câmara de portas abertas” à população. O logotipo segue o mesmo padrão dos demais logotipos dos programas já existentes na Casa. Pelo exposto, é que apresentamos o projeto de resolução em tela, esperando contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação.



## ALISTAMENTO MILITAR/2013

Jovens nascidos no ano de 95 ou anteriores compareçam na Junta de Serviço Militar, na Rua Antonio Della Torre, 138. Vila Nova - Louveira (antigo Paço Municipal), no período de **07/JAN a 30/ABR/2013**, munidos dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO; RG e o CPF. (original)
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes, de boa qualidade e sem retoques, carimbos ou rasuras; **NÃO PODENDO** ser de camiseta regata, de time ou camuflada, sorrindo; **NÃO** usando brinco, colar, pircing e nenhum tipo de cobertura; **DEVERÁ** ser de fundo claro.
- 01 Comprovante de residência: Conta de Água ou Luz do **MÊS** (Cópia e original)
- Multa Militar (Fora do prazo – Será calculada pela JSM)
- Taxa Militar. (Requerimento do CDI – R\$ 2,50).

Horário de Atendimento:  
De Segunda a Quinta-feira  
Das 13:00 hs às 16:00 hs.

**OBS: SERÃO DISTRIBUIDAS SOMENTE 10 (DEZ) SENHAS POR DIA.**

- Informamos que a taxa deverá ser paga no Banco do Brasil ou casas lotéricas através de formulário fornecido pela Junta Militar mediante apresentação de todos os documentos.
- E caso o imóvel seja alugado, o cidadão deverá apresentas Declaração de Residência, este Formulário será fornecido pela própria Junta de Serviço Militar.

# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 032

Edição nº 701 | 04 de Abril de 2013 | Ano 12



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



ESTANISLAU STECK  
Presidente

MAURO CHIQUITO  
Vereador

CAETANO SERGIO APARECIDO  
1º Secretário

AILTON DOMINGUES  
2º Secretário

NILSON SOUZA CRUZ  
Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON  
Vereador

### REQUERIMENTO Nº 022/2013

Assunto: PESAR  
(ENCAMINHADO)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 21 de março de 2013 a Senhora FIDELCINA MESSIAS MAGALHÃES;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda da amiga e cidadã;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora FIDELCINA MESSIAS MAGALHÃES, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.  
Louveira, 02 de abril de 2013.

AILTON DOMINGUES  
Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA  
Vereador

ANTONIO MARCOS DE O. FERREIRA  
Vereador

CAETANO SÉRGIO APARECIDO  
Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA  
Vereadora

ESTANISLAU STECK  
Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA  
Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Vereador

LUIZ CARLOS ROSA  
Vereador

### INDICAÇÕES

194/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS AO LONGO DA AVENIDA JOSÉ MAMPRIM.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

195/2013 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE SE INSTALAR PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESCADARIA DA VIELA EXISTENTE NA RUA DAS ROSAS, AO LADO DO CEMU QUE DÁ ACESSO À RUA TREZE DE JUNHO, NAS PROXIMIDADES DO Nº 470 BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

196/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE SE INSTALAR NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS NOS PONTOS JÁ EXISTENTES NA ESCADARIA DA VIELA EXISTENTE NA RUA SANTO SCARANÇE, NAS PROXIMIDADES DO Nº 342, QUE DÁ ACESSO À RUA DAS ROSAS.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

197/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJA EFETUADA MANUTENÇÃO E REPAROS EM DOIS DOS APARELHOS DE GINÁSTICA INSTALADOS NA PRAÇA DA FONTE TEREZA JULIA ROSA ORESTES, NO BAIRRO SANTO ANTONIO.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

198/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA EFETUADA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA INSTALADOS NA PRAÇA DE ESPORTES DO RESIDENCIAL BURCH .

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIR

199/2013 – SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS URGENTES PARA QUE HAJA CONTINUAÇÃO NA OBRA DE CONTENÇÃO, COM "MURO DE PEDRA", NO RIO CAPIVARI NAS PROXIMIDADES DA CASA DE REPOUSO O BOM SAMARITANO.

AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

200/2013 – SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA QUE SEJAM INSTALADAS NA RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS, NAS PROXIMIDADES DO NOVO PRÉDIO DAS ZONOSSES (EM AMBOS OS SENTIDOS), PLACAS INDICATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DO BAIRRO VASSOURAL, NESTE MUNICÍPIO

AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA





## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



201/2013 – SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA QUE HAJA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NE TERRENO PÚBLICO EXISTENTE ATRÁS DA CECI "PICA-PAU AMARELO", NA RUA FRANCISCO TARALLO, NO BAIRRO TERRA NOBRE.

AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

202/2013 – SOLICITA QUE SEJAM PINTADAS FAIXAS DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DA RUA JOÃO VERARDO COM AS RUAS: JOSÉ BEVILACQUA E VICTÓRIA CAVALLI BOSSI, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

203/2013 – SOLICITA QUE SEJAM PINTADAS FAIXAS DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DAS RUAS VICTÓRIA CAVALLI BOSSI COM A AV. RICIERI CHIQUETTO, BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

204/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA EFETUADA LIMPEZA DE CÓRREGOS ASSOREADOS NO BAIRRO DA ABADIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

205/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS VISANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO COMPROMISSO PELA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INSTITUÍDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.215, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

206/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA QUE SEJA CRIADA NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SANTA CASA DE LOUVEIRA UMA ALA EXCLUSIVA DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

207/2013 – SUGERE PARA QUE SEJA OBRIGATÓRIA, EM NOSSO MUNICÍPIO, A INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES SOLARES NAS FUTURAS CONSTRUÇÕES POPULARES DE CONJUNTOS RESIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

208/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REESTRUTURAR O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

209/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA CRIAÇÃO DE UM CADASTRO COM VAGAS DE EMPREGO PARA OS DEFICIENTES FÍSICOS NO MUNICÍPIO, QUE PRECISAM TRABALHAR.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

210/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA QUE SEJA IMPLANTADO UM RH NO DEPARTAMENTO PESSOAL DESSA PREFEITURA.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

211/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIA A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS OBJETIVANDO ENVIO A ESTA CASA, DE PROJETO DE

LEI VISANDO CONCEDER DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA OS CONTRIBUINTES QUE PROCEDEREM À TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE PARA A CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE LOUVEIRA E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES- IPVA PARA O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, CONFORME MINUTA EM ANEXO.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

212/2013 – SOLICITA A COLOCAÇÃO DE LOMBADA OU REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA FREDERICO POLOZZI PRÓXIMO AO Nº 223, NO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

213/2013 – SOLICITA A COLOCAÇÃO DE LOMBADA OU REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA LUIZ SCARANCE, NAS PROXIMIDADES DO Nº 96, BEM COMO A LIMPEZA DO BUEIRO NA REFERIDA RUA.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

214/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS COM OBJETIVO DE CONCLUIR A COLOCAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DAS ANTIGAS.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

215/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODAS AS RUAS DA CIDADE COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES.

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

216/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR O CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

217/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA PISTA DE SKATE NA ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR "VEREADOR JOSÉ FINAMORE".

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

218/2013 – SOLICITA A COLOCAÇÃO DE COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS ESCOLAR EXISTENTE NA AVENIDA ESCORIAL, PRÓXIMO AO NUMERO 34, NO BAIRRO MONTERREY, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON –

219/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FORNECER VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA, NO VALOR DE R\$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

220/2013 – SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL BURCH.

AUTORIA: VEREADOR ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

221/2013 – SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA A



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, PRÓXIMO AO LOTEAMENTO TERRA DA UVA.

AUTORIA: VEREADOR ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

222/2013 – SOLICITA SEJA ENVIADO A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

223/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE CONSTRUIR PONTO DE ÔNIBUS COM BANCOS INDIVIDUAIS NOS LUGARES QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

224/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROCEDER A COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MONTERREY, QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

225/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE RETIRAR A LIXEIRA DA AVENIDA MOSSORÓ CRUZAMENTO COM ALBATROZ, IDENTIFICANDO O LOCAL COM UMA PLACA DE "PROIBIDO JOGAR LIXO" ROÇAR E LIMPAR O LOCAL, BEM COMO INFORMAR OS DIAS E HORÁRIOS DAS COLETAS (COMUM, RECICLÁVEL E CATA TRECO).

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

226/2013 – SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE INSTALAR UMA LIXEIRA NA RUA ZALVAR, BEM COMO QUE SEJA ROÇADO O MATO EXISTENTE NA REFERIDA VIA PÚBLICA, NO BAIRRO MONTERREY

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

227/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJAM PROVIDENCIADOS PARA A RUA ZALUAR, NO BAIRRO MONTERREY OS SEGUINTE BENEFÍCIOS: INSTALAÇÃO DE UMA LIXEIRA; RETIRADA DE ENTULHO; CAPINAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

### 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### ORDEM DO DIA

RESOLUÇÃO Nº 005/2013  
(03 de abril de 2013)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2007 QUE INSTITUIU O USO DE TELEFONIA MÓVEL NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário desta casa aprovou e ele promulga a

seguinte resolução:

Art. 1º O uso do sistema de telefônica móvel, destinado a pessoas jurídicas ou grupos de pessoas caracterizados pela realização de atividade específica) deverão ser utilizados no âmbito da Câmara Municipal de Louveira para atender as necessidades internas da Edilidade.

Art. 2º O serviço de telefonia móvel será adquirido pela Câmara Municipal, mediante regular certame licitatório, na modalidade cabível à espécie.

§ 1º As despesas com a manutenção do serviço estipulado no caput deste artigo será custeado pela Câmara Municipal, no limite de até 500 (quinhentos) minutos por aparelho/mês.

§ 2º O processo licitatório deverá ser antecedido de pesquisa de mercado com a informação aos interessados que os aparelhos possuirão dispositivo que possibilite o bloqueio, quando a linha exceder o limite de minutos franqueados.

§ 3º Sempre que o valor a ser despendido com a utilização da telefonia móvel ultrapassarem o limite estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 2º, o usuário da linha que ultrapassar este limite, reembolsará a Câmara Municipal, através de desconto em folha de pagamento, do valor excedido como limite.

§ 4º Para o cumprimento do disposto no § 2º, a Câmara Municipal deverá celebrar um "termo de concessão e autorização de desconto" entre o usuário e o Órgão estabelecendo o disposto no § 1º deste artigo.

§ 5º Os valores a serem descontados em razão do cumprimento desta Resolução serão aplicados na folha de pagamento do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 6º Os serviços de acesso à internet e SMS deverão ser bloqueados.

Art. 3º Nos anos de eleições, compreendendo o período das convenções partidárias até a declaração final da apuração pela Justiça Eleitoral, a utilização da telefonia móvel ficará restrita a recebimento de chamadas, desta forma, evitando o abuso do poder econômico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 03 de abril de 2013.

ESTANISLAU STECK  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA  
Diretor Geral

### AUTOGRÁFO DE LEI Nº 013/2013

PROJETO DE LEI Nº 008/2013  
DÁ A DENOMINAÇÃO DE "ESTRADA JOÃO GOTHARDI" A ESTRADA DE SERVIDÃO - LUV 369, LOCALIZADA NO BAIRRO ABADIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



Autoria: Vereador Estanislau Steck.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de “Estrada João Gothardi”, a estrada de servidão – LUV 369, localizada no bairro Abadia, conforme croqui e memorial perimétrico da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial perimétrico e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Obras tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 03 de abril de 2013.

ESTANISLAU STECK  
Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO  
1º Secretário

AILTON DOMINGUES  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA  
Diretor Geral

### PORTARIA

Número: 083/2013

Data: 02/04/2013

Assunto: Exonera, a pedido, o senhor Thomaz Luiz de Souza Freitas, do cargo de almoxarife, nível V, de provimento efetivo, a partir de 02 de abril de 2013.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) – (Leis/Consultar Atos Oficiais).

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

ESTANISLAU STECK, presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 40, § 1º do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades CONVOCA as entidades e/ou organizações sociais do município de Louveira para a 5ª Conferência Municipal que será realizada no período compreendido entre 1º de março a 1º de junho de 2013.

A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”.

Ficam as entidades e/ou organizações sociais do município de Louveira convidadas a participar da reunião no dia 17/04/2013, às 19h00, na Câmara Municipal de Louveira, para formação da Comissão Preparatória Municipal.

Louveira, 26 de março de 2013.

ESTANISLAU STECK  
Presidente

### REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2013  
(20 de março de 2013)

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES NO III CONGRESSO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 02 A 05 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores, na ordem do sorteio realizado em conformidade com a Resolução nº 012, de 08 de agosto de 2012, a participar do III Congresso Nacional de Gestão Pública, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 02 a 05 de abril de 2013, objetivando a solução para uma gestão pública orientada para resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a viagem, hospedagem, transporte e alimentação correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Deverá ser protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data prevista para o retorno da viagem, relatório circunstanciado do ocorrido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 20 de março de 2013.

ESTANISLAU STECK  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA  
Diretor Geral

## VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Saúde: Responsabilidade de Todos

Pré - Conferência às 19h00

<b>DIAS ABRIL</b>	9	Monterrey	Associação do Bairro
	11	Centro	Auditório da Saúde
	15	Abadia	Centro Comunitário
	17	Burch	Unidade de Saúde do Burch
	23	Santo Antonio	PAS - Unidade de Saúde Antonio C. dos Santos
	29	Terra da Uva	Clubinho

Data da Conferência  
04/05/2013 das 08:00 às 17:00h

Inscrição para ser membro do Conselho Municipal da Saúde:

Dias 29 e 30 de abril / 2 e 3 de maio (8h às 17h)

Local: Unidade de Saúde Lucelena Mosca Mellin (Rua Antônio Schiamanna, 208 - Centro)

Eleição dos Usuários - 11/05/2013

Local Câmara Municipal de Louveira - 08:00 às 17:00h

Eleição dos Trabalhadores da Saúde - 10/05/2013

Local Unidades de Saúde - 07:00 às 17:00h



Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade



Conselho Municipal de Saúde  
**de Louveira**